



DECRETO NÚMERO 6522 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016.

“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU para o exercício de 2017”

MAURICIO HUMBERTO FORNARI MOROMIZATO, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Orçamento Geral do **Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba - IPMU**, para o exercício financeiro de 2017, que estima a Receita em **R\$ 49.700.000,00** (quarenta e nove milhões e setecentos mil reais), Repasse Financeiro no valor de **R\$ 2.300.000,00** (dois milhões e trezentos mil reais) para Repasse Previdenciário Concedido para custear despesas com folha de pagamento de servidores inativos e pensionistas do Município, fixa a Despesa em **R\$ 27.600.000,00** (vinte e sete milhões e seiscentos mil reais) e a título de Reserva Legal o valor de **R\$ 24.400.000,00** (vinte e quatro milhões e quatrocentos mil reais).

Art. 2º A Receita estimada será realizada mediante arrecadação de Transferências do Município, da Câmara Municipal, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais de Ubatuba e Rendas das Aplicações no Mercado Financeiro como **RECEITAS CORRENTES e RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS**, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes deste Decreto, com o seguinte desdobramento:

Receitas Correntes		R\$ 39.127.000,00
Receita de Contribuição	R\$ 6.825.000,00	
Receita Patrimonial	R\$ 31.500.000,00	
Outras Receitas	R\$ 802.000,00	
Receitas Intraorçamentárias		R\$ 10.573.000,00
Receitas de Contribuições Intraorçamentárias	R\$ 10.127.000,00	
Outras Receitas Correntes – Intraorçamentárias	R\$ 446.000,00	
TOTAL DA RECEITA.....		R\$ 49.700.000,00



Art. 3º A Despesa será realizada segundo a discriminação dos Quadros Programa de Trabalho e Natureza das Despesas, que apresentam o seguinte desdobramento:

1. Programa de Trabalho
 - 04– Administração
 - 09– Previdência Social
 - 99- Reserva de Contingencia
2. Programa de Trabalho de Governo
 - 122– Administração Geral
 - 272– Previdência do Regime Estatutário
 - 99- Reserva de Contingencia
3. Órgão de Governo
 - 03.01.00– Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba

4. Categorias Econômicas

3. Despesas Correntes	R\$ 27.540.000,00
4. Despesas de Capital	R\$ 60.000,00
9. Reserva de Legal do RPPS	R\$ 24.400.000,00

TOTAL DA DESPESA..... R\$ 52.000.000,00

Art. 4º Este Decreto segue os ditames da Lei Municipal nº 3962 de 26 de dezembro de 2016, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Ubatuba para o exercício de 2017.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor em 1º de Janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO ANCHIETA – Ubatuba, 26 de dezembro de 2016.

MAURICIO HUMBERTO FORNARI MOROMIZATO
Prefeito Municipal

FLAVIO BELLARD GOMES
Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba

Registrado e Arquivado nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervos da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.